



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

LEI N.º 2.116/2024

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal o pagamento de despesas de exercício anterior ao Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas - NURREVI BRASIL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de despesas de competência anterior ao Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas - NURREVI BRASIL, para suprir as despesas com a contratação de 2 (duas) vagas para Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no acolhimento institucional de crianças e adolescentes entre 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, através do serviço de alta complexidade para proteção integral do usuário, na importância de R\$ 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais) correspondente a 12 (doze) dias de acolhimento, sendo este o período de 10 de outubro a 22 de outubro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 05 de novembro de 2024.

ÊNIO RONCHI JÚNIOR
Prefeito em Exercício

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura de Luiz Alves - luizalves.atende.net

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/11/2024 13:41 - 03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p672a4ac89644f>
POR ENIO RONCHI JÚNIOR EM 05/11/2024 13:41

